Consórcio Intermunicipal do
Ribeirão Piraí
Cabreúva | Indaiatuba | Itu | Salto

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2012

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 46.634.440/0001-00, com sede na Av. Tiradentes, 2001, Itu, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Herculano Passos de Castilho Junior, brasileiro, casado, portador do RG. 7.928.767-0 e CPF. 005.516.328-95 e de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI,** Associação Pública inscrita no CNPJ n° 07.078.236/0001-90, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 500, Centro no Município de Salto, Estado de São Paulo, aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato, Sr. José Geraldo Garcia, brasileiro, casado, portador do RG. 12.424.665-5 e CPF. 032.586.138-26, resolvem celebrar o presente

CONTRATO DE RATEIO

mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal n°. 11.107 de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal n°. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais atos normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do Município da Estância Turística de Itu ao **CONIRPI,** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2012 pelo Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

A quota do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, definida no rateio das despesas para o exercício de 2012, será da ordem de R$ 147.981,12 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e doze centavos), devendo o valor ser repassado em duas parcelas semestrais de R$ 73.990,56 (setenta e três mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), até o último dia útil dos meses de junho e novembro, através de depósito em Conta Corrente do **CONIRPI**.

O presente valor foi calculado utilizando-se como parâmetros o número de habitantes do Município de ITU registrado nos dados do IBGE do exercício de 2010 (154.147 habitantes), e o valor da contribuição mensal por habitante/mês de R$ 0,08 (oito centavos), aprovado pela ASSEMBLÉIA GERAL realizada em 07/03/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: **3.3.71.39.00 04 122 9006 2110 01 1100000.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Entregar recursos ao **CONIRPI** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONIRPI

I- Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE CONSÓRCIO, observadas as normas da contabilidade pública;
II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III – Encaminhar no prazo legal ao **MUNICÍPIO** as informações necessárias, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2012, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste **CONTRATO DE RATEIO**, fica eleito o foro da Comarca de Salto, Estado de São Paulo.

Consórcio Intermunicipal do
Ribeirão Pirai
Cabreúva | Indaiatuba | Itu | Salto

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Itu, 08 de março de 2012.

Herculano Passos de Castilho Junior
Prefeito Municipal de Itu

José Geraldo Garcia
Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Simonia Rossi

RG: 21.714.655 Assinatura: MSRossi

Nome: Alcione Viana Freire

RG: 28.763.622-7 Assinatura: AViannaFreire

Rua Quintino Bocaiúva, 500 | Centro
Salto | SP |CEP 13320-110
CNPJ: 07.078.236/0001-90

MSR